



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quarta-feira • 04 de janeiro de 2017 • Ano I • Edição Nº 2

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1/2017)	2
DECRETO (Nº 2/2017)	5
DECRETO (Nº 3/2017)	6
DECRETO (Nº 4/2017)	8
DECRETO (Nº 5/2017)	10
DECRETO (Nº 6/2017)	12
DECRETO (Nº 7/2017)	14
PORTARIA (Nº 1/2017)	17
PORTARIA (Nº 2/2017)	18
PORTARIA (Nº 5/2017)	19
PORTARIA (Nº 6/2017)	20
PORTARIA (Nº 7/2017)	21
PORTARIA (Nº 8/2017)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta a situação de emergência administrativa no Município de Wenceslau Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO que apesar da criação da Comissão de Transição de Governo através do Decreto Nº 043/2016, não foi promovida, pelos representantes do governo sucedido, reuniões impedindo que a nova gestão tivesse acesso às informações preliminares indispensáveis para evitar que os serviços essenciais sofressem solução continuada;

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve acesso à documentação necessária, principalmente a elencada na resolução nº 1.311/2012 TCM;

CONSIDERANDO que mesmo com diligências e incursões junto a membros representantes do governo sucedido na Comissão de Transição de Governo, não se conseguiu obter acesso à documentação e informações;

CONSIDERANDO que neste primeiro momento, não foram encontrados nos anais da prefeitura quaisquer documentos físicos ou digitais necessários à continuidade dos serviços públicos e administrativos, como relações e controles de empenhos, despesas realizadas, contratos administrativos de execução continuada, processos licitatórios e relação de funcionários efetivos, contratados e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que a ausência de informações e documentos referidos neste impedem a legítima contabilização e realização de despesas necessárias à manutenção das atividades administrativas e serviços públicos;

CONSIDERANDO que se notou a ausência de equipamentos de informática, sendo que os existentes estão formatados e sem quaisquer informações úteis para continuidade dos serviços administrativos e públicos;

CONSIDERANDO que não se teve acesso à relação de obrigações a longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e assemelhados;

CONSIDERANDO que não se tem conhecimento ou qualquer informação sobre os quantitativos e espécies de bens de consumo existente no almoxarifado municipal;

CONSIDERANDO que não existem dados ou informações contábeis mínimos para que se possa dar continuidade às atividades públicas, impedindo a atual gestão de conhecer a real situação contábil e jurídica do Município, dada a ausência da documentação imprescindível a tal desiderato.

CONSIDERANDO que ausência de regular transição de governo e consequente impedimento de acesso a informações indispensáveis a um planejamento inicial das ações governamentais e execução dos serviços públicos, tendem a ocasionar insuperáveis danos formais e materiais à municipalidade e à coletividade;

CONSIDERANDO que se torna necessário a elaboração de relatório da situação da Administração Pública Municipal quanto às dívidas deste Município, à regularização das contas Públicas perante o Tribunal de Contas dos Municípios, às prestações de contas de convênios firmados com a União e o Estado da Bahia, à situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o estado dos contratos de obras e serviços, às transferências constitucionais da União e do Estado da Bahia, aos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal e à situação dos servidores públicos, inclusive a dos funcionários contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob pena de impedir à execução dos planos e programas de governo.

CONSIDERANDO, enfim que, sob pena de responsabilidade, não pode haver solução de continuidade nas atividades da administração e na prestação dos serviços públicos, sendo imprescindível a adoção de providências para salvaguardar o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa no Município de Wenceslau Guimarães, estado caracterizado a urgência de atendimento a situação que podem ocasionar prejuízos irreparáveis para continuidade aos serviços públicos, administrativos e à coletividade.

Parágrafo único. A situação de emergência vigorará pelo prazo necessário ao restabelecimento da situação de normalidade ou pelo prazo máximo de sessenta dias, podendo, neste último caso, ser prorrogado, se necessário for.

Art. 2º - Ficam, neste ato, para efeitos contábeis e de execução, suspensos todos os contratos e respectivos pagamentos que tenham origem formal ou material na gestão sucedida, inclusive os que tiveram sua execução prorrogada para o presente exercício financeiro.

§ 1º. Os fornecedores e prestadores de serviços que comprovarem a efetiva realização das despesas, com entrega de mercadorias ou serviços, que estejam portando a respectiva documentação comprobatória (nota de empenho, notas fiscais atestadas e nota de liquidação), terão seus direitos assegurados mediante processo administrativo de ressarcimento.

Art. 3º- Fica instituída auditoria em todas as secretarias do município, para o que, suspende o expediente externo, inclusive prazos, entre os dias 01/01/2017 a 31/01/2017.

Parágrafo único. Autorizo, por necessário, a contratação de empresa especializada para realizar auditoria em todos os setores das secretarias.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Carlos Alberto Liotério dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 2/2017)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 002 de 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos funcionários e seus respectivos cargos do município de Wenceslau Guimarães, estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante à legislação que rege a matéria;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos em Comissão do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

Carlos Alberto Liotério dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO (N° 3/2017)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Wenceslau Guimarães, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e ainda com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1°- Ficam autorizados o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. VAILSON PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 07.231.864-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 004.453.145-16, conjuntamente com o prefeito, Sr. Carlos Alberto Lioterio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 938763784 SSP/BA, inscrita no CPF nº 005.014.755-24, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Art.2°- A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. AUTORIZAR A COBRANÇA
- IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- V. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- VI. REQUISITAR TALONARIAS DE CHEQUES
- VII. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- IX. ENDOSSAR CHEQUE
- X. SUSTAR/CONTAR-ORDENAR CHQUES
- XI. CANCELAR CHEQUES
- XII. BAIXAR CHEQUES
- XIII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XIV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- XV. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- XVI. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

- XVII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XVIII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- XIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
- XXI. EMITIR COMPROVANTES
- XXII. ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 4/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Fundo Municipal Saúde de Wenceslau Guimarães, Bahia, sob CNPJ 11.317.931/0001-34 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e ainda com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTONIO LUIZ DE ARGOLO, portador da cédula de identidade nº 1134910 SSP/BA, inscrito no CPF nº 124.418.905-97, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. VAILSON PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 07.231.864-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 004.453.145-16, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Art.2º- A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. AUTORIZAR A COBRANÇA
- IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- V. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- VI. REQUISITAR TALONARIAS DE CHEQUES
- VII. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- IX. ENDOSSAR CHEQUE
- X. SUSTAR/CONTAR-ORDENAR CHQUES
- XI. CANCELAR CHEQUES
- XII. BAIXAR CHEQUES
- XIII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XIV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- XV. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- XVI. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- XVII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XVIII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- XIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
- XXI. EMITIR COMPROVANTES
- XXII. ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 5/2017)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Fundo Municipal de Assistência Social de Wenceslau Guimarães, Bahia, sob o CNPJ 18.517.065/0001-74 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e ainda com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Ficam autorizados o Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, o Sr. MARIVALDO SALES BOMFIM, portador da cédula de identidade nº 05.290.401-66 SSP/BA, inscrito no CPF nº 197.497.228-33, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. VAILSON PIRES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 07.231.864-30 SSP/BA, inscrito no CPF nº 004.453.145-16, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Art.2º- A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. AUTORIZAR A COBRANÇA
- IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- V. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- VI. REQUISITAR TALONARIAS DE CHEQUES
- VII. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- IX. ENDOSSAR CHEQUE
- X. SUSTAR/CONTAR-ORDENAR CHQUES
- XI. CANCELAR CHEQUES
- XII. BAIXAR CHEQUES
- XIII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XIV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- XV. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- XVI. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- XVII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XVIII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- XIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
- XXI. EMITIR COMPROVANTES
- XXII. ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 6/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Wenceslau Guimarães, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e ainda com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação, o Sr. MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 203128656 SSP/BA, inscrito no CPF nº 382.302.325-04, conjuntamente com o prefeito, Sr. Carlos Alberto Lioterio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 938763784 SSP/BA, inscrita no CPF nº 005.014.755-24, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Wenceslau Guimarães – BA.

Art.2º- A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. AUTORIZAR A COBRANÇA
- IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- V. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- VI. REQUISITAR TALONARIAS DE CHEQUES
- VII. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- IX. ENDOSSAR CHEQUE
- X. SUSTAR/CONTAR-ORDENAR CHQUES
- XI. CANCELAR CHEQUES
- XII. BAIXAR CHEQUES
- XIII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- XIV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- XV. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- XVI. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

- XVII. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XVIII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- XIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
- XXI. EMITIR COMPROVANTES
- XXII. ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 7/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 007 de 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO apesar da criação da Comissão de Transição de Governo através do decreto nº 043/2016, os membros indicados pelo governo sucedido não se reuniram, impedindo que a nova gestão tivesse acesso às informações preliminares indispensáveis para evitar que os serviços essenciais sofressem solução de continuidade.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade e se conhecer e real quantidade de servidores do Município de Wenceslau Guimarães, tanto para evitar servidores inexistente e inativos, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2° - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09/01/2017 a 20/02/2017.

Art. 3°. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido de cópia dos seguintes documentos:

I- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II- título de eleitor;

III – cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV- comprovante de residência atualizada;

V- comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VI- comprovante de registro em órgão de classe, quando se trata de profissão regulamentada;

VII- certidão de casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;

VIII- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

IX- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

X- apresentar 01(uma) foto 3x4 recente;

XI- declaração atualizada de bens, conforme a Lei Federal 8.730/93;

Parágrafo único. Deve informar no cadastro a data da realização do concurso público, a data da posse, o cargo ocupado e as respectivas promoções que obteve.

Art. 4°- O recadastramento de que cuida Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Providenciará a divulgação da obrigatoriedade do recadastramento via meios de comunicação local e Diário Oficial do Município.

Art. 5° - O servidor público que, sem justificativa plausível, deixar de se recadastramento no prazo indicado terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento da forma determinada por este Decreto.

Art. 6°- Responderá nos termos da legislação pertinentes, o servidor público que ao se recadastrar presta informações incorretas ou incompletas.

Art. 7°- A Secretaria Municipal de Administração e finanças, no prazo de 15(quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao prefeito e á Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidade, observado os procedimentos legais.

Art. 8°- A secretaria Municipal de Administração e finanças editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal, 03 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Liotério dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA (N° 1/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA/GP N°001/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 01/0201/2017/GP;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** VAILSON PIRES DA SILVA, matrícula 004, Administrador de Empresas, CPF nº 004.453.145-16, RG nº 07.231.864-30 SSP/BA., para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 2/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA/GP Nº002/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 02/0201/2017/GP;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARIVALDO SALES BOMFIM, matrícula 197, Professor, CPF nº 197.497.228-33, RG nº 05.290.401-66 SSP/BA., para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (N° 5/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA N° 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício N° 001/2017/ASJ, de 02/01/2017.

RESOLVE:

I - **COLOCAR**, de 02 de janeiro do corrente ano até ulterior deliberação, a disposição da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES-BA.**, a servidora **ANDREIA SOUZA DE JESUS**, cargo Enfermeira, matrícula 4139, lotada na Secretária Municipal de Saúde com ônus para o órgão cessionário, para exercer atividade de Coordenadora de Enfermagem junto ao cessionário.

II – Da obrigação do órgão cessionário:

Parágrafo único. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

III – Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Wenceslau Guimarães, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 6/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA/GP Nº006/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 06/0201/2017/GP;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** BENEDITO GABRIEL DE ANDRADE GOMES, matrícula 023, CPF nº 013.435.185-30, RG nº 93886285 SSP/BA., para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (N° 7/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia. CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA/GP N°007/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 07/0201/2017/GP;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** ANTONIO LUIZ DE ARGOLO, matrícula 124, Médico, CPF nº 124.418.905-97, RG nº 1134910 SSP/BA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (N° 8/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 110, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

PORTARIA/GP N°008/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 08/0201/2017/GP;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** MARCOS ANTONIO BOMFIM PEREIRA, matrícula 382, Pedagogo, CPF nº 382.302.325-04, RG nº 203128656 SSP/BA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal